

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRO SIMONI

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar - Porto Alegre/RS - 90119-900

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 109/11 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo para organização de redes loco-regionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 1809, 11 de agosto de 2009, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA em municípios do RS;

a Resolução nº 111/2009 - CIB/RS, de 01 de julho de 2009, que aprova a proposta de implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo - UPAs no município de Vacaria;

a Resolução CIB/RS nº 165 de 16 de junho de 2010, que define que o município de Vacaria é propoente à implantação e construção da sua Unidade de Pronto Atendimento;

o processo da SES/RS nº 031135-20.00/11-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, conforme determina a Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009, Art. 5º - II, a Ordem de Início de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Vacaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2011.

Código: 815501

RESOLUÇÃO Nº 112/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

as Resoluções nº 013/11 e 019/11 do COGERE da 5ª Coordenaria Regional de Saúde, que aprovam as propostas de aquisição de equipamentos e material permanente do município de Jaguarão;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas cadastradas no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do Município de Jaguarão, Propostas nº 11822.821000/1110-01 e nº 11822.821000/1110-02, visando a obtenção de financiamento para aquisição equipamentos e material permanente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2011.

Código: 815502

RESOLUÇÃO Nº 113/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17/12/2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul, ou a que vier a substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 - CIB/RS, dos municípios de Dezesseis de Novembro e Rolador.

§ 1º - Os municípios elencados no Artigo 1º desta Resolução deverão receber repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante/ PFVISA assumindo as ações básicas de vigilância sanitária definidas na Resolução nº 250/07 - CIB/RS.

§ 2º - O município de Dezesseis de Novembro homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 08/2008 - COGERE - 12ª Coordenadoria Regional de Saúde em 12 de novembro de 2008.

§ 3º - O município de Rolador homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 08/2008 - COGERE - 12ª Coordenadoria Regional de Saúde em 12 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2011.

Código: 815503

RESOLUÇÃO Nº 114/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do Município de Mato Queimado, Proposta nº 04204.318000/1110-03, visando a obtenção de financiamento para aquisição equipamentos e material permanente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2011.

Código: 815504

SÚMULAS

PORTARIA Nº 686/2011

Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 3º e do subitem 3.1- Critérios para habilitação ao incentivo, do item 3 - Incentivo Mãe Canguru, anexo III, da Portaria SES/RS nº 404, de 15/08/2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais vinculados ao SUS, integrante do Programa Estruturante Saúde Mais Perto de Você.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Considerando que a Portaria SES/RS nº 404, de 15/08/2008, que Aprova os Critérios Gerais para a Habilitação aos Incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, integrante do Programa Estruturante Saúde Perto de Você;

Considerando a decisão da Secretaria da Saúde do Estado, através da PT/SES nº 371, de 30 de julho de 2008, art. 3º, de aportar Incentivo Financeiro com recursos estaduais, para as referências hospitalares de atenção à gestante de alto risco, até que se viabilize junto ao Ministério da Saúde a cobertura financeira para este encargo com a habilitação da Rede Estadual;

Considerando a necessidade de incluir estes hospitais, os públicos estaduais e federais, na rede de atenção materno-infantil, sendo esta pactuada junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), em reunião realizada em 11/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, terá alteração da redação do parágrafo primeiro do art. 3º e do Anexo III, Item 3, subitem 3.1 para o seguinte texto:

"Art. 3º (...)

Parágrafo Primeiro - Não farão jus ao disposto neste Artigo as Instituições, Federais e Estaduais, orçamentadas pelas respectivas esferas de Governo, à exceção dos incentivos à linha de cuidado mãe-bebê."

"Anexo III

3 (...)

3.1 Critérios para habilitação ao Incentivo:

As instituições indicadas para o recebimento desse incentivo são as mesmas reconhecidas como Atendimento Referenciado à Gestação e Recém-Nascido de Alto Risco no RS, que preenchem os critérios da Gestante de Alto Risco e comprovem a disponibilidade de área e recursos humanos para o Mãe-Canguru."

Art. 2º Os demais artigos da PT/SES/RS nº 404, de 15/08/2008 permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Porto Alegre 18 de maio de 2011.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 815489

Aviso de Licitação

A Secretaria Estadual da Saúde torna público, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pela Portaria n.º 454/2010, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

Processo: 041128.2000/11-0 - Pregão Eletrônico 0037/2011
Data do Pregão: 03/06/2011 às 14:00 horas

Processo: 041455.2000/11-1 - Pregão Eletrônico 0039/2011
Data do Pregão: 02/06/2011 às 09:00 horas

Processo: 041515.2000/11-2 - Pregão Eletrônico 0041/2011
Data do Pregão: 03/06/2011 às 10:00 horas

O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.brções na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04.

Porto Alegre, 20 de maio de 2011

Porto Alegre, 20 de maio de 2011.
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2011

Processo nº: 0001311.2000/11-0
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N° 454/2010, indicam os vencedores do Pregão 017/2011: